

**PORTARIA Nº 072-S, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

Institui e designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) dos termos de colaboração e de fomento celebrados pela Setades, conforme disposto na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 98, inciso II, da Constituição Estadual, pela Lei n.º 3.043, de 31 de dezembro de 1975 e, considerando o disposto na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas pela Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (Setades) com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento.**

**Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 1º, sob a presidência do primeiro, que será substituído pelos membros subsequentes em suas ausências e impedimentos:**

I - André Francisco Ribeiro - n.º funcional 3345750;  
II - Elisângela Fantin Carneiro - n.º funcional 3334589;  
III - Rosimery Rosa Silva Ribeiro - n.º funcional 3292274;  
IV - Marjorie Lopes Bicalho Sant'ana - n.º funcional 3744221; e  
V - Michella Lombardi Santana - n.º funcional 3227324.

**Parágrafo Único.** O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

**Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação avaliar e homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação, com base no art. 59, § 1º, da Lei n.º 13.019, de 2014,**

**alterada pela Lei nº 13.204, de 2015, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento. Parágrafo Único. Os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação serão avaliados e homologados, no mínimo, pela maioria absoluta dos membros designados no art. 2º.**

**Art. 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.**

**Art. 5º Compete ao presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação:**

I - receber os processos das áreas responsáveis pela gestão do termo para avaliação e homologação dos respectivos relatórios técnicos, analisar a pertinência do encaminhamento e realizar os registros administrativos que se fizerem necessários;

II - convocar e presidir as reuniões da comissão para homologação dos relatórios e demais assuntos relacionados ao funcionamento deste colegiado, bem como manter os registros de reuniões; e

III - encaminhar os processos às respectivas áreas responsáveis pela gestão do termo de colaboração ou de fomento com a homologação do relatório técnico.

**Art. 6º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata esta portaria, bem como a designação de seus membros, terá vigência até a data da aprovação das prestações de contas dos termos de colaboração ou de fomento celebrados a partir da vigência da Lei n.º 13.019, de 2014, alterada pela Lei n.º 13.204, de 2015.**

**Art. 7º Revogar as portarias:**

**I - portaria n.º 160, de 17 de maio de 2019; e**

**II - portaria n.º 054-S de 09 de setembro de 2020.**

**Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 21 de junho de 2021.**

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
Protocolo 679729

**ORDEM DE SERVIÇO Nº. 034/2021**

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - SETADES**, no uso de suas atribuições legais, **Resolve:**

**Art. 2º CONCEDER**, dias de férias regulamentares, à servidora abaixo relacionada:

Nome do Servidor	Nº. Funcional	Período aquisitivo	Período de férias	Total de dias
Maria da Conceição Castro de Martins Barros	4112903	2020/2021	14 a 28/10/2021	15 dias - 2º fracionamento

Vitória, 16 de junho de 2021.

**SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO**

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

**Protocolo 678919**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº. 035/2021**

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - SETADES**, no uso de suas atribuições legais, **Resolve:**

**Art. 1º ALTERAR** a Escala de Férias Fracionada - 1º Período, desta Secretaria referente ao exercício 2021, aprovada pela Ordem de Serviço nº 051/2020, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo em 27/11/2020, para excluir e incluir a servidora abaixo relacionada:

Nome do Servidor	Nº. Funcional	Período aquisitivo	Excluir	Incluir
Euriana Sartório Rangel	594912	2020/2021	julho/2021	agosto/2021

**Art. 2º CONCEDER**, dias de férias regulamentares, à servidora abaixo relacionada:

Nome do Servidor	Nº. Funcional	Período aquisitivo	Período de Férias	Total de dias
Euriana Sartório Rangel	594912	2020/2021	16 a 30/08/2021	15 dias - 1º período fracionado

Vitória, 17 de junho de 2021.

**SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO**

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

**Protocolo 679087**